

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
15ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
Proc. nº 0030634-56.2009.8.19.0002

RECURSO: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**
EMBARGANTE: **MAKKY DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.**
EMBARGADO: **LEANDRO DA SILVA CORREIA.**
JUÍZO DE ORIGEM: **3ª VARA CÍVEL DE NITERÓI.**
DES. RELATOR: **RICARDO ALBERTO PEREIRA.**

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento formulado pela parte embargante visando a retirada de pauta de julgamento em sessão virtual, sob o argumento de efetuar sustentação oral, por ocasião da sessão de julgamento.

Contudo, trata-se de julgamento de recurso de embargos de declaração o qual não encontra respaldo para pedido de sustentação oral, na forma do artigo 107 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, combinado com o art. 937 do Código de Processo Civil,

Ademais, aos patronos das partes é oportunizada a apresentação de memoriais a cada um dos julgadores até a data designada para realização da sessão virtual de julgamento do recurso, conforme § 2º, do artigo 94 e seguintes do referido Regimento Interno.

Assim, mantenho a pauta do julgamento.

Intimem-se as partes, com as devidas cautelas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO ALBERTO PEREIRA

Relator